



RESULTADO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS), QUE SE DESTINARÃO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS, CRECHES MUNICIPAIS (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE) NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO GRUPO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DO ARQUIPÉLAGO DE TINHARÉ, MUNICÍPIO DE CAIRU - BAHIA.

O MUNICÍPIO DE CAIRU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, CEP 45.420-000, inscrito no CNPJ nº 14.235.907/0001-44, através do Pregoeiro Oficial do Município e equipe de apoio, abaixo assinados, Decreto Municipal nº 2484, datado de 20 de junho de 2017, aletrado pelo Decreto Municipal nº 2504, datado de 25 de agosto de 2017, nos termos das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 c/c a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, torna publico para conhecimento de quem possa interessar o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 002/2019, datado de 25/01/2019, originário do Processo Administrativo nº 045/2019, datado de 23/01/2019, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto refere-se a contratação de empresa do ramo para fornecimento de gêneros alimentícios (não perecíveis e perecíveis), que se destinarão a alimentação escolar das escolas, creches municipais (Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE) no âmbito da Secretaria de Educação e do Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito da Secretaria de Políticas Sociais do Arquipélago de Tinaré, Município de Cairu - Bahia, em conformidade com as demais exigências contidas no termo de referência, Anexo I deste Edital, sendo vencedora nas condições apresentadas, as empresas conforme discriminação abaixo:

- LOTE 04 - HORTIFRUTIGRANJEIRO (PERECÍVEIS), com um valor de **R\$ 29.885,50 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)** à empresa **JAILZA DOS SANTOS SOUSA ARAÚJO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Manoel



Ribeiro, nº 186, Térreo, Bairro Tendo, Município de Valença, Estado da Bahia, CEP 45.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.204.616/0001-09 e inscrição estadual sob o nº 084.408.998-ME, e;

- LOTE 05 - POLPAS (PERECÍVEIS), com um valor de **R\$ 13.503,00 (treze mil, quinhentos e três reais)** à empresa **MARIA DE FÁTIMA DIAS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Angelo de Souza Cairo, nº 138, Térreo, Bairro Centro, Município de Ituberá, Estado da Bahia, CEP 45.435-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.272.324/0001-32 e inscrição estadual sob o nº 078.025.434-PP.
- LOTE 01 – ALIMENTOS BÁSICOS (NÃO PERECÍVEL), LOTE 02 - CARNES (PERECÍVEIS) e LOTE 03 - PÃES (PERECÍVEIS), fracassados por não cumprirem regras editalícias.

Cairu - Bahia, 27 de fevereiro de 2019.

Robson Vivente Silva dos Santos
Presidente da CPL

Tácila Silva Brandão
Membro

Aline Maia Oliveira
Membro



PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FICHAS TÉCNICAS)

Parecer Técnico de Análise de Amostras de Gêneros Alimentícios (PERECÍVEIS) destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, realizado no dia 26 de fevereiro de 2019, na cidade de Cairu-Ba. Estando presente a seguinte Comissão, Tatyana Chagas Coutinho – CRN5 8466 – Supervisora de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Tatiane Santos do Nascimento – CRN5 2723 - Nutricionista do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Edna Ribeiro da Silva Rosário – Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 02/2019 para a contratação de empresa do ramo para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis), que se destinarão a alimentação escolar das escolas, creches municipais (Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE) no âmbito da Secretaria de Educação e do Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito da Secretaria de Políticas Sociais do Arquipélago de Tinharé, Município de Cairu - Bahia.

A intenção é apresentar os resultados da análise de amostras de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, devido à importância da gestão de segurança alimentar para a garantia de alimentos seguros e em busca de qualidade em todas as etapas que compõem o processo de execução da alimentação em âmbito escolar referente ao LOTE 02 - CARNES (PERECÍVEIS) e LOTE 03 - PÃES (PERECÍVEIS).

Conforme decidido em ata da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 002/2019, o LOTE 01 – ALIMENTOS BÁSICOS (NÃO PERECÍVEL) foi fracassado e a empresa MARIA DE FÁTIMA DIAS-ME declarada vencedora para o LOTE 02 - CARNES (PERECÍVEIS); LOTE 03 - PÃES (PERECÍVEIS) e LOTE 05 - POLPAS (PERECÍVEIS) contudo, apresentou amostras apenas para o LOTE 05, razão pela qual foi convocada a empresa **SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ 12.982.763/0001-64**, segunda colocada no certame para negociar as propostas de preços e apresentaras amostras referentes aos Lotes 02- CARNES (PERECÍVEIS) e LOTE 03 - PÃES (PERECÍVEIS).

A referida empresa,apresentou AMOSTRAS apenas para os itens do LOTE 02 - CARNES (PERECÍVEIS) não apresentando amostra para o item 04 – FILÉ DE PEITO DE FRANGO do referido LOTE, as mesmas foram acompanhadas de certificados de análise laboratorial (por apresentarem datas de validade vencidas e por não ser compatível com a exigência do edital foram desconsideradas) no lugar das Fichas Técnicas, para os itens 01,02 e 03. Identificou-se, no ato da recepção das referidas amostras, divergências entre os nomes de algumas marcas **indicadas** com as **apresentadas** na relação nominal,o mesmo ocorrendo quanto as fichas técnicas. As fichas deveriam ser apresentadas juntamente com as amostras, o mesmo não ocorreu. Desta maneira prosseguimos à análise que apresentamos a seguir:

REFERÊNCIAS PARA O LOTE 02: AMOSTRAS APRESENTADAS PELA EMPRESA SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ 12.982.763/0001-64

ITEM	PRODUTO	MARCA INDICADA	AMOSTRA APRESENTADA	AMOSTRA APRESENTADA	EMBALAGEM	FICHA TÉCNICA
01	Carne Acém	Seara	Frijoa	A	A	NA

A = Aprovado R = Reprovado D = Dispensado NA = Não Apresentou

PRODUTO REPROVADO POR CAUSA DA AMOSTRA NÃO SER CONDIZENTE COM A MARCA INDICADA

ITEM	PRODUTO	MARCA INDICADA	AMOSTRA APRESENTADA	AMOSTRA APRESENTADA	EMBALAGEM	FICHA TÉCNICA
02	Carne Músculo	Fribarreiras	Fribarreiras	A	A	NA

A = Aprovado R = Reprovado D = Dispensado NA = Não Apresentou

PRODUTO APROVADO



Prefeitura Municipal de Cairu
Secretaria de Educação de Cairu – SEDUC
Setor de Alimentação Escolar
Secretaria de Políticas Sociais
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

ITEM	PRODUTO	MARCA INDICADA	AMOSTRA APRESENTADA	AMOSTRA APRESENTADA	EMBALAGEM	FICHA TÉCNICA
03	Frango coxa e sobrecoxa	Avivar	Avivar	A	A	NA

A = Aprovado R = Reprovado D = Dispensado NA = Não Apresentou

PRODUTO APROVADO

ITEM	PRODUTO	MARCA INDICADA	AMOSTRA APRESENTADA	AMOSTRA APRESENTADA	EMBALAGEM	FICHA TÉCNICA
04	Filé de peito de frango	Avivar	Não foi entregue amostra	NA	NA	NA

A = Aprovado R = Reprovado D = Dispensado NA = Não Apresentou

PRODUTO REPROVADO PELA AUSÊNCIA DA AMOSTRA

ITEM	PRODUTO	MARCA INDICADA	AMOSTRA APRESENTADA	AMOSTRA APRESENTADA	EMBALAGEM	FICHA TÉCNICA
05	Peixe merluza filé	Cais Gourmet	Jangadeiro	A	A	NA

A = Aprovado R = Reprovado D = Dispensado NA = Não Apresentou

PRODUTO REPROVADO POR CAUSA DA AMOSTRA NÃO SER CONDIZENTE COM A MARCA INDICADA

ITEM	PRODUTO	MARCA INDICADA	AMOSTRA APRESENTADA	AMOSTRA APRESENTADA	EMBALAGEM	FICHA TÉCNICA
06	Salsicha congelada	Copacol	Copacol	A	A	NA

A = Aprovado R = Reprovado D = Dispensado NA = Não Apresentou

PRODUTO APROVADO

CONCLUSÃO:

Em razão do exposto, decidiu a Comissão Técnica pela **REPROVAÇÃO** das amostras do LOTE 2- CARNES (PERECÍVEIS) e LOTE 03 - PÃES (PERECÍVEIS) apresentadas pela empresa **SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ 12.982.763/0001-64** para o consumo dos alunos que fazem parte do Programa de Alimentação Escolar – PNAE e dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, em razão do descumprimento das condições estabelecidas no edital, evidenciado na análise apresentada.

Quanto à apresentação de amostras para os LOTE 02 - CARNES (PERECÍVEIS) a falta da amostra do item 04 e as divergências entre as marcas indicadas em relação as amostras apresentadas para os Itens 01, 04 e 05 impossibilitou a verificação das qualidades organolépticas do mesmo comprometendo o LOTE em questão. Quanto ao LOTE 03 - PÃES (PERECÍVEIS) não foi apresentado o ALVARÁ SANITÁRIO e nem a amostra do produto impossibilitando a qualificação do mesmo.

Diante do exposto cabe à Comissão de Licitação decidir.

Cairu-Ba, 26 de fevereiro de 2019.

Tatyana Chagas Coutinho
Supervisora de Alimentação Escolar

Tatiane Santos do Nascimento
Nutricionista do SCFV

Edna Ribeiro da Silva Rosário
Presidente do Conselho

RESUMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018. IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIRU – CNPJ n.º 14.235.907/0001-44. CONTRATADA: TINHARÉ COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Beira Mar, s/nº, Centro, Município de Cairu, Estado da Bahia, CEP: 45.420-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.846.166/0001-35 e inscrição estadual sob o nº 074.098.619. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente Termo Aditivo conforme autoriza o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, tem por objeto a prorrogação do instrumento contratual original firmado em 07/03/2018 por mais 01 (um) mês. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS: Fica prorrogado o referido contrato por mais 01 (um) mês, alterando a cláusula quinta do contrato original, passando a vigência do mesmo a contar a partir do dia 01 de março de 2019 com o seu término em 31 de março de 2019. PARÁGRAFO ÚNICO – DO SALDO REMANESCENTE: O saldo remanescente atualizado do contrato é de R\$ 201.298,75 (duzentos e um mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme planilha orçamentária (Anexo I). CLÁUSULA TERCEIRA: DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 01 de março de 2019. CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLAÚSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. Cairu – Bahia, 27/02/2019. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Fernando Antônio dos Santos Brito – CPF nº 326.205.785-15. CONTRATADA: Tânia Maria Ribeiro dos Santos – CPF nº 313.205.385-68. TESTEMUNHAS: Tácia Silva Brandão - CPF nº 017.860.945-50 e Robson Vicente Silva dos Santos - CPF nº 843.750.435-04.

RESUMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 421/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018. II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIRU – CNPJ n.º 14.235.907/0001-44. CONTRATADA: TINHARÉ COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Beira Mar, s/nº, Centro, Município de Cairu, Estado da Bahia, CEP: 45.420-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.846.166/0001-35 e inscrição estadual sob o nº 074.098.619. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente Termo Aditivo conforme autoriza o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, tem por objeto a prorrogação do instrumento contratual original firmado em 21/08/2018 por mais 01 (um) mês. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS: Fica prorrogado o referido contrato por mais 01 (um) mês, alterando a cláusula quinta do contrato original, passando a vigência do mesmo a contar a partir do dia 01 de março de 2019 com o seu término em 31 de março de 2019. PARÁGRAFO ÚNICO – DO SALDO REMANESCENTE: O saldo remanescente atualizado do contrato é de R\$ 376.334,37 (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos), conforme planilha orçamentária (Anexo I). CLÁUSULA TERCEIRA: DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 01 de março de 2019. CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLAÚSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. Cairu – Bahia, 27/02/2019. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Fernando Antônio dos Santos Brito – CPF nº 326.205.785-15. CONTRATADA: Tânia Maria Ribeiro dos Santos – CPF nº 313.205.385-68. TESTEMUNHAS: Tácia Silva Brandão - CPF nº 017.860.945-50 e Robson Vicente Silva dos Santos - CPF nº 843.750.435-04.